

## RESOLUÇÃO N. 007/2025/CPJ

Altera a Resolução CPJ n. 003, de 9 de fevereiro de 2024, que “Regulamenta a Recomendação n. 91, de 24 de maio de 2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, II, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando a deliberação efetivada na 203ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Resolução CPJ n. 003, de 9 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Considera-se cumulação de atividades administrativas e finalísticas extraordinárias, caracterizadoras de acúmulo de acervo processual, procedimental ou administrativo, a atuação do membro em processos judiciais e/ou procedimentos extrajudiciais movimentados, no período de janeiro a dezembro do ano anterior, em quantidade superior a 600 (seiscentos).” (NR)

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da edição da Resolução n. 003/2024/CPJ.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Palmas-TO, 3 de setembro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CPJ